



Câmara Municipal de Castelo Branco

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**“APOIO À REALIZAÇÃO DA  
CLÁSSICA ALDEIAS DE XISTO”**

**ENTRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO**

**E**

**UVP FEDERAÇÃO POTUGUESA DE CICLISMO**

*[Handwritten signature]*  
IFSantos

**Considerando (que):**

1. A Constituição da República Portuguesa, no seu art.º 79, garante o direito à cultura física e ao desporto incumbindo ao Estado, mormente às Autarquias Locais, incentivar, estimular, orientar e apoiar a prática, difusão e acesso aos meios de ação desportiva;
2. Nos termos do disposto na alín. f), do n.º 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Castelo Branco dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população;
3. A lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu art.º 5º, o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto;
4. Neste contexto, a atividade desportiva é um instrumento essencial de melhoria de qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal, na prossecução desses objetivos, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
5. Para concretização de tal propósito, foi criado o Regime Jurídico do Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas



Câmara Municipal de Castelo Branco

*[Handwritten signature]*  
I. Santos

concretos de promoção da atividade física e do desporto (cfr. Art.º 8º do referido Decreto-Lei).

**Considerando ainda (que):**

6. A UVP Federação Portuguesa de Ciclismo tem como objetivo a promoção, divulgação e organização de eventos desportivos, mormente na área do ciclismo, dispondo de meios técnicos e humanos capazes de assegurar uma prestação de qualidade no âmbito da sua atuação;
7. A UVP Federação Portuguesa de Ciclismo, organizou e dinamizou no passado dia 07 de abril de 2024 a 7ª edição da prova de elite de ciclismo "Clássica Aldeias de Xisto", na freguesia de Sarzedas, evento este que projetou a cidade a nível concelhio e distrital;
8. A UVP Federação Portuguesa de Ciclismo apresentou pedido de apoio para a 7ª edição da prova da elite de ciclismo "Clássica Aldeias de Xisto", juntando para o efeito os elementos necessários à sua apreciação e que se encontram juntos ao processo;

**E finalmente (que):**

9. Compete ao Município de Castelo Branco, ao abrigo da alín. o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar pelos meios adequados atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;
10. Constitui atribuição do Município de Castelo Branco apoiar e beneficiar entidades desportivas em especial, mediante celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos do disposto no Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
11. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a



*T. Santos*

## Câmara Municipal de Castelo Branco

atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das Autarquias Locais, ao regime jurídico nele previsto.

### Entre

**Município de Castelo Branco** adiante designado por **MCB**, ou **Primeiro Outorgante**, pessoa coletiva n.º 501143530, neste ato representada pelo seu Presidente, **Leopoldo Martins Rodrigues**, para o qual foi autorizado através de deliberação da Câmara Municipal, nos termos da alín.u) do n.º 1 do art.º 33º, alín. a) do n.º 1 e alín. f) do n.º 2 do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais.

### E

**UVP Federação Portuguesa de Ciclismo**, ou **Segundo Outorgante**, pessoa coletiva n.º 500110379, com sede na Rua de Campolide n.º 237, 1070-030 Lisboa, neste ato representada por **Delmino Albano Magalhães Pereira**, portador de Cartão de Cidadão com o n.º 09374285 1 ZZ8, válido até 14/05/2028 na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para intervir no ato.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos gerais do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e dos artigos 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Primeira** **(Objeto)**

Constitui objeto do presente Contrato – Programa, a atribuição de um apoio financeiro por parte do Município de Castelo Branco ao segundo outorgante para fazer face às despesas inerentes à promoção, organização e dinamização da 7ª edição da prova de elite do ciclismo, “Clássica Aldeias de Xisto”, que se realizou no passado dia 07 de abril.



Câmara Municipal de Castelo Branco

*[Handwritten signature]*  
IFSantos

### **Segunda**

#### **(Comparticipação Financeira)**

1. Para prossecução das finalidades referidas na cláusula anterior e atento o teor do pedido apresentado pela Federação, o Município de Castelo Branco compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante total de 922,50€ (novecentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos) a atribuir até 30 dias após publicitação do presente contrato;
2. O montante referido no número 1 encontra-se cativo pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação: GOP: 01 002 2023/6 – 2/3, Classificação Económica 0102 / 040701, sob o número sequencial de cabimento 68859 e o número sequencial de compromisso 87898, datado de 13/09/2024, referente ao Orçamento em vigor.

### **Terceira**

#### **(Finalidades da participação financeira)**

A quantia financiada mencionada na cláusula anterior destina-se a participar nas despesas inerentes à realização do evento “Clássica Aldeias de Xisto”.

### **Quarta**

#### **(Obrigações do segundo outorgante)**

O Segundo Outorgante na prossecução dos objetivos constantes na cláusula primeira assume, para além das previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, as seguintes obrigações:

- a) Afetar os apoios financeiros concedidos exclusivamente à finalidade constante na cláusula primeira;
- b) Informar, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, acerca da execução do presente contrato, nomeadamente para efeitos de fiscalização do mesmo;
- c) Entregar ao Município de Castelo Branco, até 30 dias após a realização do Evento, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação;



*Handwritten signature and name: P. Santos*

### Câmara Municipal de Castelo Branco

- Listagem dos custos e proveitos discriminados;
  - Número de atletas inscritos/presentes;
  - Número de espetadores;
  - Fotos do Evento em formato digital;
- d) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição do mesmo.

#### **Quinta**

##### **(Fiscalização e Acompanhamento)**

1. Ao primeiro outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, a execução do presente contrato, bem como o correto encaminhamento financeiro do montante do apoio atribuído, podendo realizar, para o efeito, as diligências que entender mais adequadas;
2. A Câmara Municipal nomeia para gestor do processo Ricardo Filipe Salvado Lourinho, Técnico Superior de Desporto, a quem competirá monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir parecer sobre relatório final, apresentado pelo segundo outorgante, sobre os resultados alcançados devendo, para o efeito, a entidade beneficiária apresentar ao mesmo todos os elementos necessários e respetivas contas, suportadas nos respetivos e legais documentos de despesa.

#### **Sexta**

##### **(Incumprimento)**

O incumprimento do presente Contrato-Programa confere ao Primeiro Outorgante, o direito de resolução do contrato e de indemnização pelos prejuízos sofridos, nos termos do Art.º 28º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2009, de 26 de março.

#### **Sétima**

##### **(Litígios)**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa são submetidos a arbitragem, nos termos do Art.º 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



Câmara Municipal de Castelo Branco

*Handwritten signature*  
IFSantos

#### Oitava

##### (Contratação Excluída)

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5º - B do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicam-se ao presente Contrato os princípios gerais da Contratação Pública previstos no n.º 1 do art.º 1º - A do referido Código, não se aplicando a parte II do mesmo nos termos previstos no n.º 4 do art.º 5º.

#### Nona

##### (Vigência do Contrato)

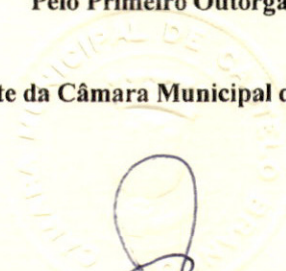
Em cumprimento do disposto no n.º 1 do Art.º 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Castelo Branco e termina com a realização da atividade.

**Este Contrato, composto por 7 (sete) páginas, será arquivado no livro de Contratos da Câmara Municipal de Castelo Branco e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.**

Castelo Branco, 07 de novembro de 2024

**Pelo Primeiro Outorgante**

**O Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco**



*Handwritten signature of Leopoldo Martins Rodrigues*

Leopoldo Martins Rodrigues

*[Handwritten mark]*



Câmara Municipal de Castelo Branco

**Pelo Segundo Outorgante**

**Presidente da Direção da UVP Federação Portuguesa de Ciclismo**

*[Handwritten signature of Delmino Albano Magalhães Pereira]*

Delmino Albano Magalhães Pereira

**A Oficial Público**

*[Handwritten signature of Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos]*

Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos

(c.f despacho n.º 28/2024 de 26 de fevereiro)